

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria 189/2021 - CBM

Define unidades operacionais de referência no atendimento a ocorrências de mergulho de segurança pública e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 23.197, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, II, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do artigo 114, I, do Decreto estadual nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria da Segurança Pública,

Considerando o disposto nos autos do processo n. [202100011011981](#), resolve:

Art. 1º Definir unidades operacionais de referência no atendimento a ocorrências de mergulho de segurança pública, a saber:

I - NÁUTICA 01: 1º Batalhão Bombeiro Militar/Goiânia;

II - NÁUTICA 02: 3º Batalhão Bombeiro Militar/Anápolis; e

III - NÁUTICA 03: 5º Batalhão Bombeiro Militar/Luziânia.

Art. 2º Estabelecer as seguintes atribuições aos envolvidos:

I - ao Comando de Apoio Logístico - CAL:

a) realizar gestões para aquisição de materiais de mergulho de segurança pública, priorizando o pronto emprego de guarnições, bem como a segurança dos mergulhadores;

b) realizar gestões para movimentação de material carga entre unidades operacionais a fim de condicionar logisticamente as unidades referência, caso necessário, depois de ouvidas as necessidades de cada Comando Regional Bombeiro Militar - CRBM;

c) manter lista de materiais de mergulho de segurança pública com especificação detalhada, atentando-se às novas tecnologias de mercado, depois de ouvida a Comissão Temática responsável pela área; e

d) realizar levantamentos necessários para aquisição de equipamentos para os Cursos de Mergulho de Segurança Pública e para os treinamentos do time técnico específico em mergulhos em águas contaminadas, mergulhos profundos e mergulhos em caverna.

II - ao Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM:

a) realizar estudo visando a evolução do Curso de Mergulho Autônomo para Curso de Mergulho de Segurança Pública, introduzindo as inovações técnicas e tecnológicas necessárias;

b) realizar planejamento e gestão para atualização profissional dos mergulhadores de segurança pública; e

c) planejar atualização profissional para equipe técnica, específica de mergulhadores de segurança pública em águas contaminadas, mergulhos profundos e mergulhos em caverna.

III - aos Comandos Regionais Bombeiro Militar - CRBM:

a) manter unidade operacional de referência para pronto atendimento em ocorrências de mergulho;

b) realizar gestões de pessoas e materiais, primeiramente dentro do respectivo regional, para manutenção do pronto emprego de guarnições de mergulhadores de segurança pública; e

c) realizar gestões junto ao CAEBM para formação de mergulhadores de segurança pública, bem como para atualizações profissionais necessárias.

IV - aos Comandantes de OBM referência em mergulho de segurança pública:

a) providenciar o pronto atendimento de ocorrências de mergulho de segurança pública;

b) realizar gestões para manter em sua OBM os recursos humanos e materiais sempre em condições de pronto emprego; e

c) realizar gestões para manter à disposição do serviço náutico uma viatura específica e adaptada às atividades de mergulho.

Art. 3º Os Comandantes Regionais deverão envidar esforços para implementação e organização das OBM's referência, primordialmente, podendo realizar gestões para manutenção de equipes de mergulho em outras OBM's de sua área de atuação, fazendo cumprir a Norma Operacional nº 02 – Mergulho de Segurança Pública.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta portaria ao Comando de Gestão e Finanças para fins de publicação em Boletim Geral Eletrônico.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Geral do Corpo de Bombeiros Militar, aos seis dias do mês de maio de 2021.

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS - CORONEL QOC
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 17/05/2021, às 13:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020202040** e o código CRC **375471AD**.

SECRETARIA GERAL

AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/ AVENIDA C-231 (62)3201-2000



Referência: Processo nº 202100011011981



SEI 000020202040

Criado por CARLOS ANTONIO MESQUITA JUNIOR, versão 9 por ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS em 05/05/2021 18:03:23.